



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 041/2023

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 38ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Sergio Souza (PSB), Vice-Presidente da Mesa Diretora 2023, tendo em vista que o Vereador Felipe Kinn assumiu interinamente a chefia do Poder Executivo em face do gozo de férias regulamentares de prefeito e vice-prefeito municipais, com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes a Vereadora Ana Paula Machado (PTB) e os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Cristian de Souza (Republicanos) e Paulo Azeredo (PDT). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Projeto de Lei nº 123/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos na Lei n.º 4.433, de 24 de abril de 2006 que Reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde – FAS dos servidores efetivos municipais do Município de Montenegro. Na ocasião, a Comissão recebeu integrantes da municipalidade, do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP e do Conselho Fiscal do FAP. Passamos a relatar, de maneira breve e resumida, as intervenções e esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei. O Presidente do Conselho de Administração, Senhor Cássio Felipe de Vargas, disse que o Projeto de Lei em tramitação na Casa Legislativa não foi apreciado e debatido pelos conselheiros. O Procurador do Município, Dr. André Melo, informou que, desde o ano de dois mil e dois, há decisões do Supremo Tribunal Federal declarando a inconstitucionalidade das leis que preveem a obrigatoriedade do vínculo do servidor público junto aos planos de saúde. Disse que o servidor que tem seu pedido administrativo de exclusão do FAS negado ingressa com ação judicial e, em sede de liminar, deixa de contribuir mensalmente, com a percepção, posterior, dos valores referentes aos últimos sessenta meses em que contribuiu com o FAS. Esclareceu que, desde janeiro de 2009, já alertava os prefeitos anteriores sobre a inconstitucionalidade da contribuição compulsória. Defendeu que tal previsão precisa ser revista e retirada do texto legal. Mencionou que as regras de entrada e carência no fundo podem ser regulamentadas por decreto com base nas previsões estabelecidas pela própria Agência Nacional de Saúde. Assim, no decreto, serão previstas as datas para o tempo mínimo de contribuição do servidor, de modo que o segurado possa utilizar-se do plano de saúde, em caso de reingresso, bem como o prazo em que não poderá ingressar após ter solicitado o desligamento. Questionado sobre apontamentos, disse que nunca houve apontamento por se tratar de lei antiga. O servidor e conselheiro Patrick Zaboski Pinho disse entender que o vínculo não deva ser compulsório, mas entende que deva ser facultativo, e que deve haver uma carência para que o plano não se torne inviável financeiramente. O conselheiro e servidor Rafael Faustino defendeu a retirada do Projeto de Lei para que ele possa ser mais amplamente discutido. Questionou os tempos de carência, na medida em que as regras não estão previstas no Projeto de Lei. Defendeu a importância de amadurecimento da proposta para evitar impactos imprevistos, bem como de garantia legal sobre os prazos de carência e a sustentabilidade financeira do fundo. O Procurador Geral do Município, Dr. Alexandre Muniz de Moura, destacou a importância de manter a previsão de permitir que o prefeito municipal, mediante decreto, altere a alíquota de contribuições facultativas dos servidores ao fundo, até o limite de oito por cento, para dar maior agilidade e flexibilidade nas alterações dos percentuais, a fim de salvaguardar a saúde financeira do FAS. Disse que tais alterações sempre estariam fundamentadas em cálculos atuariais, dando conta das previsões de aportes financeiros necessários para a sustentabilidade do Fundo. Ficou acordado que o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Poder Executivo estudaria a possibilidade de retirada do Projeto de Lei para ajustes ou envio de Mensagem Retificativa aperfeiçoando o texto legal e incluindo as regras de carência para ingresso. Nesse momento, o Vereador Juarez Vieira da Silva se ausentou da reunião. Prestados os esclarecimentos, os membros da CGP se reuniram e tomaram ciência dos documentos protocolados pelo Sindicato dos Municípios de Montenegro – SIMM e da servidora inativa Claudete Maria Backes da Silva. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando a servidora inativa Claudete Backes, o servidor inativo Omar Lima, o Presidente do SIMM e os conselheiros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal do FAP, para a próxima reunião, a ocorrer no dia 14 de novembro, às 9h15. **2. Requerimento nº 180/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de reunião para tratar sobre a utilização de energia elétrica de Food Trucks e Beer Trucks no Porto das Laranjeiras, Estação da Cultura e outros locais de eventos; **3. Requerimento nº 181/2023**, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva – Agendamento de reunião para tratar sobre padronização de pontos de energia em frente à Câmara; **4. Moção nº 04/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Moção de Apoio à reposição inflacionária de 32% ao efetivo da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul; **5. Moção nº 05/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Moção de repúdio a ação de descriminalização do aborto. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 09.11.2023. **6. Projeto de Lei nº 124/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com o GRUPO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA 20 DE SETEMBRO e em contrapartida abrigará os cavalos recolhidos pelo Município vítimas de maus tratos, abandonados e soltos em via pública. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, solicitando juntada aos autos da cópia atualizada da matrícula nº 54.284, a comprovar a propriedade do município sobre o imóvel e, também, cópia do Estatuto Social da entidade beneficiada, haja vista que para a concessão de uso a entidade deve atender a alguns requisitos legais, estampados no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e também no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.555/2011. **7. Projeto de Lei nº 126/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal. Aguardar manifestação do Poder Executivo sobre a solicitação referente ao Projeto de Lei Complementar nº 107/2023. **8. Projeto de Lei nº 127/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 509.491,53. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **9. Projeto de Lei Complementar nº 107/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que cria cargos da LC n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, solicitando juntada aos autos do estudo do impacto orçamentário financeiro de forma íntegra, atualizada e completa, aliada ao esclarecimento do Executivo Municipal acerca da forma que procederá ao cômputo dos gastos com pessoal terceirizado. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"